



## EDITAL N° 25/2025/GJM - CGAB/IFRO, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SEI N° 23243.005212/2025-92

DOCUMENTO SEI N° 2668064

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR NO CURSO DE INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA: INCLUIR, APRENDER E CONECTAR SABERES

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção simplificada de Profissional Bolsista, Professor Formador, com o objetivo de atuar no Curso de Formação Continuada de Introdução à Informática: Incluir, Aprender e Conectar Saberes no *Campus Guajará-Mirim*, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, Resolução CONSUP n. 025/2015, e demais regramentos emitidos pelo IFRO no decorrer do certame.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa visa promover a qualificação profissional e a inclusão educacional, produtiva e social de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. O público-alvo são os estudantes devidamente matriculados no Programa Partiu IF do Campus Guajará- Mirim, com a frequência regular no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública, com até 17 anos de idade (considerando a data de efetivação da matrícula) e pertencentes a grupos prioritários com maior histórico de vulnerabilidade social. O público-alvo segue os critérios da Lei no 12.711/2012, incluindo estudantes que cursaram integralmente o ensino em escolas da Rede Pública, aqueles provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, além de pessoas com deficiência. As ações propostas buscam ampliar o acesso a oportunidades de formação e autonomia, contribuindo para a redução das desigualdades e para a promoção da cidadania.

#### 2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar profissionais para atuar nas funções estabelecidas no item 4. Os profissionais selecionados atuarão em acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, no curso de Formação Continuada Introdução à Informática: Incluir, Aprender e Conectar Saberes, que será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus Guajará- Mirim*.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção profissionais que possuam vínculo com o serviço público, incluindo servidores das esferas federal, estadual e municipal, bem como aqueles contratados temporariamente, sejam eles internos ou externos ao IFRO. É requisito obrigatório possuir vínculo com o serviço público, em razão da origem orçamentária dos recursos, além de atender aos requisitos específicos de ingresso estabelecidos para cada função, conforme disposto neste edital.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

3.3. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3.4. É vedado o acúmulo de bolsas, conforme Resolução nº 25/2015/CONSUP/IFRO.

3.5. Este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do TED n. 12.485 e poderá ser suspenso sem aviso prévio.

3.6. Todos os anexos que solicitam assinatura, deverão conter assinatura eletrônica através da plataforma GOV.BR ou similares, sendo vedado o uso de assinaturas de gráfic escaneadas e incluídas nos documentos.

#### 4. QUADRO DE VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indicam também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

**Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação (Função Professor)**

Curso	Carga Horária	N. de Vagas	Modalidade	Remuneração	Requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.
Introdução à Informática: Incluir, Aprender e Conectar Saberes	40 horas	01	Presencial	R\$50,00 Hora/Aula	Graduação em Análise de Sistemas; OU Graduação em Ciências da Computação; OU Graduação em Desenvolvimento de Sistemas para Web; OU Graduação em Engenharia de Computação; OU Graduação em Engenharia de Software; OU Graduação em Informática; OU Graduação em Sistemas de Informação; OU Superior de Tecnologia da Informação; OU Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas  (Vaga para professor formador com vínculo com o serviço público em razão da fonte da disponibilidade financeira)

4.2. Somente serão aceitos diplomas de graduação e/ou nível superior expedidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.3. Para diplomas ou certificados expedidos no exterior, será exigida a devida revalidação no Brasil.

4.4. O período de prestação dos serviços contratados, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do curso, será estabelecido nos atos convocatórios do colaborador.

4.5. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 5. INSCRIÇÕES

5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2. Poderão se inscrever neste Edital profissionais internos e externos ao IFRO, que possuam vínculo empregatício com esfera pública e com formação e/ou experiência nas áreas descritas no Quadro 1.

5.3. A inscrição será realizada via e-mail, o candidato deverá enviar o requerimento de Inscrição (**Anexo 1**) junto com os demais anexos, devidamente preenchido com seus dados, salvo na extensão PDF, para o e-mail [fic.guajara.introinf@ifro.edu.br](mailto:fic.guajara.introinf@ifro.edu.br) entre **10 a 17 de junho de 2025**, juntamente com os demais documentos e formulários exigidos, até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, indicando no assunto – **Nome / Inscrição - Nome do Candidato(a)**.

5.4. Para inscrever-se, o candidato, além do Anexo I, deverá enviar documentos referenciados abaixo, em formato digital, na seguinte ordem:

- a. Cópia legível do documento oficial de identificação, com foto: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros; (de caráter eliminatório);
- b. Cópia legível do CPF; (de caráter eliminatório);
- c. Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional (Anexo III) devidamente preenchido com a pontuação indicada pelo candidato;
- d. Cópia legível dos títulos comprobatórios dos requisitos de formação e experiência para atendimento às funções, conforme o Quadro 1 (de caráter eliminatório);
- e. O candidato poderá encaminhar os comprovantes para pontuação por formação e experiência profissional, bem como anexar cópia legível dos respectivos comprovantes (de caráter classificatório);

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no item 5.3 e 5.4. **O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.**

5.6. **Os documentos apresentados para a inscrição e pontuação deverão estar em perfeitas condições de legibilidade**, de forma a permitir, com clareza, a identificação dos candidatos e demais informações. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.7. Documentos como diplomas e certificados devem conter digitalização de frente e verso, bem como estar devidamente assinado pelo candidato.

5.8. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

## 6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO - *Campus Guajará-Mirim*, designados por portaria, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

**Quadro 3 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional**

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais, cópia da CTPS, certidões ou portarias, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite Pontuação
Vertical (cumulativo)	a) Especialização <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área específica do curso ou da disciplina pretendida	Curso	15	15
	b) Especialização <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área específica do curso ou da disciplina pretendida )	Curso	10	20
	c) Especialização <i>Lato Sensu</i> na área específica do curso ou da disciplina pretendida	Curso	5	10
	d) Curso de capacitação na área específica do curso ou da disciplina pretendida obtida nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital.	Curso	1	5
Experiência profissional (cumulativo)	e) PROFESSOR FORMADOR - Experiência em Docência em qualquer área (para cargo de professor formador)	Semestre	5	10
	f) PROFESSOR FORMADOR - Experiência em Docência na área específica do curso ou da disciplina pretendida.	Semestre	10	40

6.2. Os candidatos deverão preencher o Anexo III conforme o quadro acima com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 é eliminatório.

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

I- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

II- Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 3, item 6.1.

III- Maior tempo de atuação como docente na área, quando aplicável.

IV- Maior experiência de docência ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

6.1. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO em [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), no mesmo local onde este Edital foi publicado.

6.2. A Comissão Avaliadora poderá solicitar aos candidatos classificados os documentos originais das cópias utilizadas para inscrição no processo seletivo.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo II, pelo e-mail [fic.guajara.introinf@ifro.edu.br](mailto:fic.guajara.introinf@ifro.edu.br) dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação Recurso/nº do Edital - Nome da Candidato(a).

7.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

7.3. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter **definitivo e irrecorrível**, serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

7.5. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.6. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.7. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável, bem como aos servidores ou demais candidatas, serão preliminarmente indeferidos.

## 8. CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação acontecerá exclusivamente pelo site [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

8.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de **pelo menos 02 (dois) dias úteis ao início da respectiva atividade**.

8.3. Os candidatos deverão desenvolver as atividades indicadas nos Anexos IV, respectivamente, deste Edital e conforme orientações do Supervisor/Coordenador local e equipe do *Campus*, em ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

8.4. As atividades serão desenvolvidas presencialmente, na cidade de Guajará-Mirim.

8.5. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na recolocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

8.6. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por elas na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre se respeitando a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

8.7. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail [fic.guajara.introinf@ifro.edu.br](mailto:fic.guajara.introinf@ifro.edu.br) os seguintes documentos:

a. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V) assinado eletronicamente;

b. Cópia simples de comprovante de endereço atualizado (emissão inferior a três meses);

c. Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), em nome do candidato na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;

d. Cópia simples do PIS/PASEP.

## 9. REMUNERAÇÃO

9.1. O profissional contratado para os cursos fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

9.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

9.3. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado ao término do curso, mediante a entrega dos instrumentais devidamente preenchidos e aprovados pelo Supervisor/Coordenador local, para então ser efetuado depósito em conta do contratado em até 60 (sessenta dias) após a aprovação. A contagem do prazo iniciar-se-á com a entrega de todos os documentos.

9.4. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento presencial à demanda deste Edital.

9.5. A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado.

## 10. CRONOGRAMA

10.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	05 de junho de 2025	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Recurso contra o Edital	06 de junho de 2025	<a href="mailto:fic.guajara.introinf@ifro.edu.br">fic.guajara.introinf@ifro.edu.br</a>
Publicação dos Recursos	09 de junho de 2025	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Período de Inscrição	Do dia 10 a 17 de junho de 2025	Enviar documentos e anexos ao e-mail: <a href="mailto:fic.guajara.introinf@ifro.edu.br">fic.guajara.introinf@ifro.edu.br</a>
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	23 de junho de 2025	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	24 de junho de 2025	<a href="mailto:fic.guajara.introinf@ifro.edu.br">fic.guajara.introinf@ifro.edu.br</a> por meio do Anexo II
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	25 de junho de 2025	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	Conforme o cronograma do <i>Campus</i>	<a href="mailto:fic.guajara.introinf@ifro.edu.br">fic.guajara.introinf@ifro.edu.br</a>
Início das atividades dos colaboradores	Conforme o cronograma do <i>Campus</i>	Conforme a programação do <i>Campus</i>

10.2. O *Campus* poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Programa e as condições de sua execução.

10.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

10.4. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

10.5. A previsão de oferta do curso é entre os meses de Julho a Dezembro de 2025.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação, podendo incidir sobre ela, inclusive, GRU para devolução da bolsa recebida.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)), bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado

11.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

11.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas e dentro da ordem classificatória para cada função.

11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) inclusive os editais de alteração, se houver.

11.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

11.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

11.9. O candidato que foi acionado pela coordenação e não der resposta em até 48 horas poderá ser desligado do projeto (resguardados sábados e domingos).

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão *Campus* Guajará-Mirim, em primeira instância, e pela Direção Geral do *Campus* Guajará-Mirim, em segunda instância, se houver.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho

Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim

Instituto Federal de Rondônia

Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 04/06/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2668064** e o código CRC **BA31DC34**.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Documento SEI nº 2665234)

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Documento SEI nº 2665236)

## ANEXO III

### INDICADORES DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Documento SEI nº 2665238)

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO/PROFESSOR E EQUIPES DE APOIO

(Documento SEI nº 2665239)

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(Documento SEI nº 2665240)

## ANEXO VI

### MODELO PLANO DE ENSINO

(Documento SEI nº 2665242)

## ANEXO VII

### FICHA DE FREQUÊNCIA DO COLABORADOR

(Documento SEI nº 2665245)